



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para Contratação de Empresa – (farmácia ou drogaria), visando o fornecimento de medicamentos futuros (referência, similares e preferencialmente genéricos), fixando o percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 251/2006.

DATA PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: até as 14:00 do dia 27/06/2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: às 14:30 do dia 27/06/2017, na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, 1458, Centro – Tijucas do Sul/Pr.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13/06/2017, no Departamento de Licitações e Compras, no endereço acima citado e no site www.tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, 12/06/2017.

Norli Aparecida Alves
Pregoeira



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –22/2017- PMTS

1. PREÂMBULO:

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 251/2006, do tipo menor preço por Global.

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira Norli Aparecida Alves auxiliado pela Equipe de Apoio: Eliza Cruz de Freitas, Anderson Sato, Sidnei José de Lima, Silvia Maria Pansolin, nomeados pelo Decreto nº 2807/2017.

A sessão do Pregão será realizada no dia 27/06/2017, com início às 14:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, 1458, Centro – Tijucas do Sul/Pr.

Os envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 27/06/2017.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para Contratação de Empresa – (farmácia ou drogaria), visando o fornecimento de medicamentos futuros (referência, similares e preferencialmente genéricos), fixando o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. O presente pregão é do tipo menor preço global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: 09.001- Secretaria Municipal de Saúde
33.90.30.09.00.00- Material farmacológico
33.90.32.03.00.00-Materiais de saúde para distribuição gratuita

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tijucas do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 A empresa deverá ter sua localização no Centro do Município de Tijucas do Sul/PR.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e documentos de habilitação (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) PREGÃO

PRESENCIAL Nº 22/2017



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ENVELOPE Nº 02 –

HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, da qual deve constar a expressa indicação das características do objeto a ser fornecido; redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise; numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados no item 7.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) podem ser apresentados por cópias simples, que ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro para devida autenticação, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

6.4 Na hipótese da licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a Declaração que Cumpre com os Requisitos do Edital, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do processo licitatório – Pregão;
- b) O percentual de desconto a ser concedido sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados na Revista ABC Farma, da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, em vigor. O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da alteração dos valores divulgados em novas edições da Revista.
- c) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas neste Edital;
- e) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de registro de preço cuja validade é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1 Os documentos de habilitação jurídica são os seguintes:

- a) Ato Constitutivo (contrato social ou certidão consolidada caso existam alterações);

8.2 Os documentos de habilitação fiscal são os seguintes:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- b) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Documentos de habilitação técnica:

- a) Certidão de inscrição no Conselho Regional de Farmácia-CRF;

8.4 Outras comprovações:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos –conforme modelo constante do Anexo II;

b) Comprovação que encontra-se no Centro do Município de Tijucas do Sul/PR por intermédio do Alvará de Funcionamento e Localização.

8.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

8.6 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando-se a microempresa o prazo de 05 (cinco) dias para regularização.

8.7 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem documentos relativos à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O edital pode ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes e no site da www.tijucasdosul.pr.gov.br.

9.2O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul, no quadro de editais da Prefeitura Municipal, e na internet.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 A pretensão referida no subitem 10.1. Pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3629-1186, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.3As dúvidas de caráter estritamente informal podem ser equacionadas por telefone.

10.4.Os esclarecimentos devem ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As medidas referidas no subitem 11.1. devem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Não será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail ou fax.

11.3.A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

11.4.O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1.Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, que será realizado a partir das 14 horas do dia 27/06/2017 e consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3.Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deve vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4.Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5.É admitido somente um representante por proponente.

12.6. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos, salvo as possibilidades de saneamento verificadas pelo Pregoeiro.

12.7.Tratando-se de micro ou pequena empresa as respectivas proponentes devem apresentar declaração firmada por um representante legal atestado que a proponente trata-se de micro ou pequena empresa, conforme modelo constante no Anexo V e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os documentos para credenciamento.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.9. A autenticação de documentos poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet) e somente poderá ser realizada até às 14 horas do dia 27/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal Tijucas do Sul, mediante apresentação de cópia e original.

13.RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

13.1.Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02) serão entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio juntamente com a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV.

13.2.Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.3.A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02).

13.4.O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02).

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as propostas de descontos que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o desconto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do maior desconto por item.



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EPREÇOS:

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

16.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao maior percentual de desconto da proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

16.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior desconto e as demais em ordem crescente de percentual, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a oferecer lance verbal.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC n. 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

16.6.1. Poderão se beneficiar do disposto na LC n. 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

16.6.2. Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

- a) no momento do envio das propostas declararem a condição de EPP e ME.
- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

16.7. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.8. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de maior percentual de desconto, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.9. É facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto para a contratação.

16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente.

16.13. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no prazo do recorrente.



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

18.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame às proponentes vencedoras.

19. HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.tijucasdosul.pr.gov.br.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras.

21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

21.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n. 8666/1993.

21.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará em direito à contratação.

22. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

22.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Saúde e entregue pelo paciente diretamente na farmácia local. No caso do contratado não ter imediatamente o medicamento, deverá comunicar a Secretaria de Saúde e providenciar em 72 (setenta e duas) horas.

22.1.1. A empresa deverá pegar a assinatura do paciente no cupom fiscal.

22.1.2. A cada 30 (trinta) dias a empresa contratada deverá encaminhar a Guia de Autorização de Fornecimento com o cupom fiscal assinado pelo paciente e o relatório dos medicamentos discriminando o medicamento, o laboratório e o valor.

22.2. Os produtos devem estar de acordo com a Lei nº 8.078/96, constando os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.

22.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22.4. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar seu prazo de validade vigente.

22.5. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.

22.6. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

22.7. As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.

22.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensarão e tampa com dispositivos para seu rompimento.

22.9. Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.

22.10. Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.

22.11. A entrega dos medicamentos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

22.12. O licitante vencedor deverá entregar os produtos, de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a apresentação da certidão de regularidade perante o FGTS, Certidão de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Regularidade Trabalhista- CNDT previstas neste Edital.

23.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento, a critério do Licitante.

23.4. O licitante contratado deverá encaminhar um relatório discriminando os medicamento fornecidos e qual categoria se refere: referência, similar ou preferencialmente genérico, para que seja fixado o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

24.2. A aplicação da penalidade indicada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

24.3. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da ordem de serviço, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da prestação de serviço, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da execução do serviço e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços;

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

24.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24.5.Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7.Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão público.

25.2.Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação o Pregoeiro em sentido contrário.

25.3.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4.A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

25.5.Os Envelopes Nº 02 – Documentos de Habilitação das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

25.6.Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

25.7.Será competente o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Tijucas do Sul/PR, 12/06/2017.

Norli Aparecida Alves
Pregoeira



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I Termo de Referência

1. Registro de Preços para contratação de empresa Contratação de Empresa – (farmácia ou drogaria), visando o fornecimento de medicamentos futuros (referência, similares e preferencialmente genéricos), fixando o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio farmacêutico, conforme especificado abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Unid.	Descrição	Desconto Unit. Mínimo
1	UNID	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (27493)	11,6%
2	UNID	MEDICAMENTOS SIMILARES (27494)	28,3%
3	UNID	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (27495)	25,6%
Percentual Total de desconto			65,5%

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Saúde e entregue pelo paciente diretamente na farmácia local. No caso do contratado não ter imediatamente o medicamento, deverá comunicar a Secretaria de Saúde e providenciar em 72 (setenta e duas) horas.

2.1.1. A empresa deverá pegar a assinatura do paciente no cupom fiscal.

2.1.2. A cada 30 (trinta) dias a empresa contratada deverá encaminhar a Guia de Autorização de Fornecimento com o cupom fiscal assinado pelo paciente e o relatório dos medicamentos discriminando o medicamento, o laboratório e o valor.

2.2. Os produtos devem estar de acordo com a Lei nº 8.078/96, constando os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.

2.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).

2.4. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar seu prazo de validade vigente.

2.5. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.

2.6. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.7. As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.

2.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensarão e tampa com dispositivos para seu rompimento.

2.9. Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.

2.10. Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.

2.11. A entrega dos medicamentos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

2.12. O licitante vencedor deverá entregar os produtos, de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

2.13. O licitante contratado deverá encaminhar um relatório discriminando os medicamento fornecidos e qual categoria se refere: referência, similar ou preferencialmente genérico, para que seja fixado o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II
(Processo Licitatório nº xx/2017, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO nº 22/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n., com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portado do RG n. _____ e do CPF sob n. _____, declara que até a presente data, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - (UF), de
de..... 2017.

(nome do representante legal)



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ SOB N., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no que se referir ao PREGÃO N.º 22/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal

***OBS 1:** Na assinatura do outorgante no que concerne, exclusivamente, ao instrumento de mandato formalizado por ato (documento) particular, deverá ser reconhecido firma.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

(Este documento deverá ser apresentado fora dos ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)
REF. PREGÃO Nº 22/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. e com sede no endereço.... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 22/2017, cujo objeto é contratação de empresa Contratação de Empresa – (farmácia ou drogaria), visando o fornecimento de medicamentos futuros (referência, similares e preferencialmente genéricos), fixando o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 22/2017

(Micro ou Pequena Empresa)

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, DECLARA que, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais.

Local e data

Razão social

.....
Assinatura do Representante Legal



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tijucas do Sul/PR, são registrados os preços dos itens do Pregão Presencial n. /2017-SRP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio César Matucheski e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede estabelecida a Rua _____, Nº _____, bairro _____, Cidade de _____ – (UF), CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob nº. _____, _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº xx/xxxx, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para contratação de empresa Contratação de Empresa – (farmácia ou drogaria), visando o fornecimento de medicamentos futuros (referência, similares e preferencialmente genéricos), fixando o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico, conforme especificado no Anexo único dessa Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- f) Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Saúde e entregue pelo paciente diretamente na farmácia local. No caso do contratado não ter imediatamente o medicamento, deverá comunicar a Secretaria de Saúde e providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.
- g) A empresa deverá pegar a assinatura do paciente no cupom fiscal.
- h) A cada 30 (trinta) dias a empresa contratada deverá encaminhar a Guia de Autorização de Fornecimento com o cupom fiscal assinado pelo paciente e o relatório dos medicamentos discriminando o medicamento, o laboratório e o valor.
- i) Os produtos devem estar de acordo com a Lei nº8.078/96, constando os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.
- j) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- k) Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar seu prazo de validade vigente e não poderão ter validade inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega.
- l) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.
- m) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- n) As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensarão e tampa com dispositivos para seu rompimento.
- p) Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.
- q) Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.
- r) A entrega dos medicamentos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.
- s) O contratado deverá entregar os produtos, de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
- t) Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas XXX elencadas no presente contrato, o valor máximo estimado, de R\$ (.....).

Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela futura contratada.

A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo da presente ata inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijucas do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijucas do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijucas do Sul.

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijucas do Sul.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir a presente ata unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A rescisão da presente ata poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA ATA

A declaração de nulidade desta ata opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

A presente Ata fica vinculada ao Pregão nº xx/2017 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência desta Ata às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro competente

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da presente Ata, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul/PR, _____ de 2017

Município de Tijucas do Sul
Antônio César Matucheski
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N. /2017
PREGÃO N. 22/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO
SUL/PR E DE OUTRO LADO _____.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **xxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx com sede estabelecida na xxxxxxxx, BR xxxx Nº xxxx, Cidade, Fone: xxxx e-mails: xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do processo de homologação do **Pregão Presencial nº 22/2017-PMTS**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira – Objeto contratual e condições

O Objeto do presente contrato consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa Contratação de Empresa – (farmácia ou drogaria), visando o fornecimento de medicamentos futuros (referência, similares e preferencialmente genéricos), fixando o percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- f) Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Saúde e entregue pelo paciente diretamente na farmácia local. No caso do contratado não ter imediatamente o medicamento, deverá comunicar a Secretaria de Saúde e providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.
- g) A empresa deverá pegar a assinatura do paciente no cupom fiscal.
- h) A cada 30 (trinta) dias a empresa contratada deverá encaminhar a Guia de Autorização de Fornecimento com o cupom fiscal assinado pelo paciente e o relatório dos medicamentos discriminando o medicamento, o laboratório e o valor.
- i) Os produtos devem estar de acordo com a Lei nº8.078/96, constando os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.
- j) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- k) Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar seu prazo de validade vigente e não poderão ter validade inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega.
- l) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.
- m) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- n) As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento.
- p) Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.
- q) Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.
- r) A entrega dos medicamentos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.
- s) O contratado deverá entregar os produtos, de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
- t) Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ xxxxx, correspondente ao valor mensal de R\$ xxxxxx,xx.

Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela futura contratada.

A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijuca do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijuca do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- c) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- d) Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijuca do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijuca do Sul.

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijuca do Sul.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Pregão nº 22/2017 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste contrato às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O futuro contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontada pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontada pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro competente

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tijucas do Sul, xx de xxxxx de 2017.

Município de Tijucas do Sul
Antônio César Matucheski
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
